

INTERESSADO: Centro Educacional Girassol		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Girassol, Inep/Censo Escolar nº 23193182, com sede na Rua Cel João Lucinio, 527, Centro 61602-080 Caucaia-CE, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 07899965/2023	PARECER Nº 350/2024	APROVADO EM 12.6.2024

I – RELATÓRIO

A diretora Pedagógica do Centro Educacional Girassol, Ângela Leite dos Santos, mediante processo Nº07899965/2023, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do Regimento Escolar da referida instituição de ensino.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino e é do situada à Rua Cel. João Lucinio, 527, Centro, 61602-080 Caucaia-CE, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 41.453.614.0001/06, Inep/Censo Escolar nº 23193182.

A referida instituição encontra-se credenciada sob o Parecer CEE nº 0194/2019, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Responde pela direção a Sra. Ângela Leite dos Santos, licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 8195, e, pela secretaria escolar, Sra. Heloísa Helvia Leite dos Santos com curso Técnico de Secretário Escolar, Registro nº 966.

O corpo docente é composto por 53 (cinquenta e três) professores, destes 31 (trinta e um) perfazem 59% dos professores habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica visa ao desenvolvimento integral dos educandos; e tem como objetivo geral orientar a promoção de experiências educacionais, práticas dinâmicas e participativas, que integrem o desenvolvimento afetivo, intelectual e moral do educando, contribuindo para que ele se perceba como agente do processo cultural, social político e econômico.

O regimento escolar está estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo; parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens, apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9394/96 e a Resolução CEE 395/2005, e está acompanhado da ata de

FOR: SF
REV: KB

Con./Parecer nº 350/2024

aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Solicitação para o credenciamento da instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso da educação infantil e do ensino fundamental, e a homologação do Regimento Escolar.

b) Habilitação da diretora escolar;

c) Habilitação da secretária escolar;

d) Material/mobiliário;

e) Projeto Político Pedagógico;

f) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;

g) Proposta Curricular;

h) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;

i) Registro fotográfico das principais dependências.

Pela análise da documentação e fotografias constantes no processo, verifica-se que essa Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso pretendido, dispondo de instalações físicas, móveis, equipamentos e material didático adequados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014, nº 474/2018 deste CEE, e na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III– VOTO DA RELATORA

A instituição apresentou todos os dados constantes no (Sisp) para o credenciamento, bem como para a autorização do curso de Ensino Fundamental, e a homologação do Regimento Escolar.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Con./Parecer nº 350/2024

Desse modo o voto desta relatora é favorável à concessão do recredenciamento, à renovação do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar

As informação constantes no Sisp foram por mim analisadas e atendem a todos os requisitos para o recredenciamento.

Responda-se com este Parecer à interessada para as providências cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Sala das Sessões Virtuais da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2024.

LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314